

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1225 DE 18 DE JULHO DE 2023

“Altera o anexo I da lei ordinária municipal 1223 de 03 de julho de 2023, e dá outras providências .”

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da lei ordinária municipal 1223 de 03 de julho de 2023, que passará a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

Servidores	Distância em KM	Valores
Prefeito e Vice-Prefeito	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 1288,00
	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 812,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 644,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 574,00
	5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	5. R\$ 490,00
Secretários Municipais, Membros da Procuradoria Geral do Município, Membros do Controle Interno e Contadores Públicos	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 546,00
	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 448,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 392,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 352,00
	5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	5. R\$ 238,00
Servidores cujo requisitos de investidura seja nível superior e Servidores ocupantes de Cargo de Coordenação remunerados pelo DAS-1.	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 406,00
	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 336,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 294,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 224,00
	5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	5. R\$ 168,00

Enfermeiros	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 406,00
	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 336,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 294,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 224,00
	5. Distâncias até 199 KM.	5. R\$ 168,00
Demais servidores não especificados em outras tabelas.	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 266,00
	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 224,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 196,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 140,00
	5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	5. R\$ 112,00
Servidores Ocupantes do Cargo de Motorista e técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem.	1. Distâncias de 900 KM ou superior.	1. R\$ 266,00
	2. Distâncias de 800 KM a 899 KM.	2. R\$ 224,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 196,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 140,00
	5. Distâncias até 199 KM.	5. R\$ 112,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1225,

de 18 de julho de 2023.

“Altera o anexo I da lei ordinária municipal 1223 de 03 de julho de 2023, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da lei ordinária municipal 1223 de 03 de julho de 2023, que passará a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

Servidores	Distância em KM	Valores
Prefeito e Vice-Prefeito	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 1288,00
	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 812,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 644,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 574,00
	5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	5. R\$ 490,00



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Secretários Municipais, Membros da Procuradoria Geral do Município, Membros do Controle Interno e Contadores Públicos.	<ol style="list-style-type: none">1. Distâncias de 1000 KM ou superior.2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	<ol style="list-style-type: none">1. R\$ 546,002. R\$ 448,003. R\$ 392,004. R\$ 352,005. R\$ 238,00
Servidores cujo requisitos de investidura seja nível superior e Servidores ocupantes de Cargo de Coordenação remunerados pelo DAS-1.	<ol style="list-style-type: none">1. Distâncias de 1000 KM ou superior.2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	<ol style="list-style-type: none">1. R\$ 406,002. R\$ 336,003. R\$ 294,004. R\$ 224,005. R\$ 168,00
Enfermeiros	<ol style="list-style-type: none">1. Distâncias de 1000 KM ou superior.2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.5. Distâncias até 199 KM.	<ol style="list-style-type: none">1. R\$ 406,002. R\$ 336,003. R\$ 294,004. R\$ 224,005. R\$ 168,00



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Demais servidores não especificados em outras tabelas.	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 266,00
	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 224,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 196,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 140,00
	5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	5. R\$ 112,00
Servidores Ocupantes do Cargo de Motorista e técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem.	1. Distâncias de 900 KM ou superior.	1. R\$ 266,00
	2. Distâncias de 800 KM a 899 KM.	2. R\$ 224,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 196,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 140,00
	5. Distâncias até 199 KM.	5. R\$ 112,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1225 DE 18 DE JULHO DE 2023

“Altera o anexo I da lei ordinária municipal 1223 de 03 de julho de 2023, e dá outras providências .”

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da lei ordinária municipal 1223 de 03 de julho de 2023, que passará a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

Servidores	Distância em KM	Valores
Prefeito e Vice-Prefeito	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 1288,00
	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 812,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 644,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 574,00
	5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	5. R\$ 490,00
Secretários Municipais,	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 546,00
Membros da Procuradoria	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 448,00
Geral do Município,	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 392,00
Membros do Controle Interno e	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 352,00
Contadores Públicos	5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	5. R\$ 238,00
Servidores cujo requisitos de investidura seja nível superior e Servidores ocupantes de Cargo de Coordenação remunerados pelo DAS-1.	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 406,00
	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 336,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 294,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 224,00
	5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	5. R\$ 168,00

Enfermeiros	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 406,00
	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 336,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 294,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 224,00
	5. Distâncias até 199 KM.	5. R\$ 168,00
Demais servidores não especificados em outras tabelas.	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 266,00
	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 224,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 196,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 140,00
	5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	5. R\$ 112,00
Servidores Ocupantes do Cargo de Motorista e técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem.	1. Distâncias de 900 KM ou superior.	1. R\$ 266,00
	2. Distâncias de 800 KM a 899 KM.	2. R\$ 224,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 196,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 140,00
	5. Distâncias até 199 KM.	5. R\$ 112,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1225,

de 18 de julho de 2023.

“Altera o anexo I da lei ordinária municipal 1223 de 03 de julho de 2023, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da lei ordinária municipal 1223 de 03 de julho de 2023, que passará a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

Servidores	Distância em KM	Valores
Prefeito e Vice-Prefeito	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 1288,00
	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 812,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 644,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 574,00
	5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	5. R\$ 490,00



ANTÔNIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Secretários Municipais, Membros da Procuradoria Geral do Município, Membros do Controle Interno e Contadores Públicos.	1. Distâncias de 1000 KM ou superior. 2. Distâncias de 800 KM a 999 KM. 3. Distâncias de 400 KM a 799 KM. 4. Distâncias de 200 KM a 399 KM. 5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	1. R\$ 546,00 2. R\$ 448,00 3. R\$ 392,00 4. R\$ 352,00 5. R\$ 238,00
Servidores cujo requisitos de investidura seja nível superior e Servidores ocupantes de Cargo de Coordenação remunerados pelo DAS-1.	1. Distâncias de 1000 KM ou superior. 2. Distâncias de 800 KM a 999 KM. 3. Distâncias de 400 KM a 799 KM. 4. Distâncias de 200 KM a 399 KM. 5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	1. R\$ 406,00 2. R\$ 336,00 3. R\$ 294,00 4. R\$ 224,00 5. R\$ 168,00
Enfermeiros	1. Distâncias de 1000 KM ou superior. 2. Distâncias de 800 KM a 999 KM. 3. Distâncias de 400 KM a 799 KM. 4. Distâncias de 200 KM a 399 KM. 5. Distâncias até 199 KM.	1. R\$ 406,00 2. R\$ 336,00 3. R\$ 294,00 4. R\$ 224,00 5. R\$ 168,00



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Demais servidores não especificados em outras tabelas.	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 266,00
	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 224,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 196,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 140,00
	5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	5. R\$ 112,00
Servidores Ocupantes do Cargo de Motorista e técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem.	1. Distâncias de 900 KM ou superior.	1. R\$ 266,00
	2. Distâncias de 800 KM a 899 KM.	2. R\$ 224,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 196,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 140,00
	5. Distâncias até 199 KM.	5. R\$ 112,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 012

de 07 de julho de 2023.

“Altera o anexo I da lei ordinária municipal 1223 de 03 de julho de 2023, e dá outras providências.”

Eu **Gilberto Fernandes dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, reunida em Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de julho de 2023, aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da lei ordinária municipal 1223 de 03 de julho de 2023, que passará a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

Servidores	Distância em KM	Valores
Prefeito e Vice-Prefeito	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 1288,00
	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 812,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 644,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 574,00
	5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	5. R\$ 490,00
Secretários Municipais, Membros da Procuradoria Geral do Município, Membros do Controle Interno e Contadores Públicos.	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 546,00
	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 448,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 392,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 352,00
	5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	5. R\$ 238,00


Gilberto



<p>Servidores cujo requisitos de investidura seja nível superior e Servidores ocupantes de Cargo de Coordenação remunerados pelo DAS-1.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Distâncias de 1000 KM ou superior. 2. Distâncias de 800 KM a 999 KM. 3. Distâncias de 400 KM a 799 KM. 4. Distâncias de 200 KM a 399 KM. 5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. R\$ 406,00 2. R\$ 336,00 3. R\$ 294,00 4. R\$ 224,00 5. R\$ 168,00
<p>Enfermeiros</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Distâncias de 1000 KM ou superior. 2. Distâncias de 800 KM a 999 KM. 3. Distâncias de 400 KM a 799 KM. 4. Distâncias de 200 KM a 399 KM. 5. Distâncias até 199 KM. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. R\$ 406,00 2. R\$ 336,00 3. R\$ 294,00 4. R\$ 224,00 5. R\$ 168,00
<p>Demais servidores não especificados em outras tabelas.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Distâncias de 1000 KM ou superior. 2. Distâncias de 800 KM a 999 KM. 3. Distâncias de 400 KM a 799 KM. 4. Distâncias de 200 KM a 399 KM. 5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. R\$ 266,00 2. R\$ 224,00 3. R\$ 196,00 4. R\$ 140,00 5. R\$ 112,00
<p>Servidores Ocupantes do Cargo de Motorista e técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Distâncias de 900 KM ou superior. 2. Distâncias de 800 KM a 899 KM. 3. Distâncias de 400 KM a 799 KM. 4. Distâncias de 200 KM a 399 KM. 5. Distâncias até 199 KM. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. R\$ 266,00 2. R\$ 224,00 3. R\$ 196,00 4. R\$ 140,00 5. R\$ 112,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio João – MS, 12 de julho de 2023.


Gilberto Fernandes dos Santos

Presidente – SOLIDARIEDADE